



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° /2015

São Sebastião, de maio de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação desta E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Concede isenção e anistia da Taxa de Fiscalização de Funcionamento às Associações de Pais e Mestre – APM’s”.

Pela presente propositura o Município visa isentar as Associações de Pais e Mestres – APM’s do pagamento de taxa municipal para o seu funcionamento, bem como anistiar débitos passados que estão em aberto como pendente de pagamento.

As Associações de Pais e Mestres – APM das unidades escolares são instituições de direito privado que possui como única razão de existência reverter benefícios em prol dos alunos. São formadas por representantes de pais de alunos, que muitas vezes possuem pouca instrução.

A Prefeitura de São Sebastião repassava recursos financeiros às APM’s, estes recursos eram utilizados conforme previsto nos Planos de Trabalho. Porém, após inúmeros apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, neste ano o repasse financeiro foi suspenso. Portanto, atualmente a APM não possui dinheiro disponível para arcar com custos, salvo os recursos vinculados recebidos através de convênios firmados com o Governo Federal.

Além disso, é evidente o caráter filantrópico das APM’s, que é uma instituição sem fins lucrativos, no qual seus Diretores não recebem qualquer espécie de remuneração para participação e que possuem como objetivo reverter benefícios aos alunos.

Diante de todo o exposto, entendemos justo a isenção do pagamento da taxa de fiscalização, a continuidade da cobrança pode ensejar no encerramento das atividades das APM’s, o que prejudicaria muitos os discentes.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, na certeza do grande espírito público e da pátria do bem como sempre demonstrado pela edilidade Sebastianense requeiro que a matéria seja apreciada nos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos dignos Edis.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Ao Vereador Luiz Antonio Santana Barroso
MD Presidente da Câmara Municipal de
São Sebastião/SP.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2015

“Concede isenção e anistia da Taxa de Fiscalização de Funcionamento às Associações de Pais e Mestres – APM”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica inserido, no artigo 204 da Lei nº 1.317, de 31 de dezembro de 1998, o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – as Associações de Pais de Mestres – APM;

Art. 2º- Fica concedida remissão dos débitos da Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento às Associações de Pais e Mestres – APM's;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

São Sebastião, de maio de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº*